



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 - Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

### LEI N° 808/2010

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

#### Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 15.710

Folha N.º 16

Em 16 / 09 / 2010

## LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.530,00 (Hum mil, quinhentos e trinta reais) na seguinte dotação:

**08000:- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08002:- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**08002:0824300216.067 – Gestão das Atividades do Programa - FIA**

**FONTE: 33739 – Convenio FIA/2007 – Exerc. Anterior**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$- 1.530,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 1.530,00**

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2009 no valor de R\$ 1.530,00 (Hum mil, quinhentos e trinta reais), proveniente da seguinte fonte:

**Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.....R\$- 1.530,00**

Artigo 3º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (15/09/2010).

**TOMAS ANTONIO BAJO POLO**  
Prefeito Municipal